

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Método de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Prova de conhecimentos:

Concurso A — auxiliar administrativo:

Prova escrita de conhecimentos gerais, valorizada de 0 a 20 valores, com a duração de sessenta minutos que incidirá sobre:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ratificado com alteração pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — Regime de Faltas, Férias e Licenças;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 5 de Novembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — estabelece o quadro de transições e atribuições e competências para as autarquias locais.

Concurso B — cantoneiro de limpeza:

Prova de conhecimentos práticos valorizada de 0 a 20 valores, com duração de quinze minutos e consistirá em:

Identificação e manuseamento de equipamentos de limpeza.

Concurso C — auxiliar de serviços gerais:

Prova de conhecimentos práticos valorizada de 0 a 20 valores, com duração de quinze minutos e consistirá em:

Manuseamento de produtos de limpeza e higiene.

10.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados ao perfil do cargo a prover.

11 — A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção a que refere o n.º 10 deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que tiverem classificação inferior a 9,5 valores e será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado [alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

13 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos do n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a notificação dos excluídos, e a lista de classificação final, serão efectuada nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 29 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição (para os concursos A, B e C):

Presidente — António João dos Santos Ramalho Casqueira, membro da Assembleia de Freguesia de Fortios.

Vogais efectivos:

Lídia Maria Guerra Baptista, membro da Assembleia de Freguesia de Fortios, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vera da Conceição Papafina Pinheiro, presidente da Assembleia de Freguesia de Fortios.

Vogais suplentes:

João Luís Claudino Martinho, tesoureiro da Junta da Freguesia de Fortios.

Joaquim Maria Mirrado Caixeiro Ribeiro, secretário da Junta de Freguesia de Fortios.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, os mesmos têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

30 de Outubro de 2006. — O Presidente de Junta, (*Assinatura ilegível*)  
1000307403

## JUNTA DE FREGUESIA DE LEBUÇÃO

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo

José Lourenço Pinheiro Carneiro, presidente da Junta de Freguesia de Lebução, do município de Valpaços, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Lebução, do município de Valpaços, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Abril de 2005 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 10 de Setembro de 2005:

Brasão — escudo de azul, campanário de dois arcos de prata, lavado de negro, com sinos de ouro, badalados de vermelho, entre dois torques de ouro; em campanha, monte de três cômodos de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com legenda a negro: «LEBUÇÃO».

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Lebução — Valpaços».

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *José Lourenço Pinheiro Carneiro*.  
1000307961

## JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA

### Aviso

José Carlos Cidade Rodrigues de Oliveira, presidente da Junta de Freguesia da Madalena, município de Vila Nova de Gaia, torna pública, para os devidos efeitos, que, por proposta da Junta de Freguesia de 22 de Outubro, a Assembleia de Freguesia da Madalena, reunida em